

Projeto n.º 82/81

Mensagem 43/81

Publicado 16/10/81

JORNAL DE HOJE

LEI Nº 525, DE 09 DE OUTUBRO DE 1981.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ HIPÓLITO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA I  
GUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DE  
CRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida per  
petuidade à sepultura nº 512, Quadra 19,  
do Cemitério desta Cidade, onde se acham  
inumados os restos mortais de JOSÉ HIPÓ-  
LITO

Art. 2º - À família de JOSÉ  
HIPÓPLITO ficam ainda assegurados todos  
os direitos decorrentes de que trata o  
artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as dispo  
sições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
IGUAÇU, 09 DE OUTUBRO DE 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -  
P r e f e i t o